JORNAL OFICIAL

93-07-01

I SÉRIE - NÚMERO 26 QUINTA - FEIRA, 1 DE JULHO DE 1993

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 126/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Administração Interna. 428

Despacho Normativo n.º 127/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura. 428

Despacho Normativo n.º 128/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social 429

Despacho Normativo n.º 129/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. 430

Despacho Normativo n.º 130/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 430

Despacho Normativo n.º 131/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas 430

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 34/93:

Estabelece as normas de execução à ajuda complementar ao prémio especial à engorda dos bovinos machos 431

Despacho Normativo n.º 132/93:

Redistribui o remanescente da quantidade de referência regional de leite, por determinadas classes de produtores 432

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 126/93

de 1 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º; do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Administração Interna:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
03						SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
	01					GABINETE DO SECRETARIO		
		01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		470
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	470	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 037	470	470

11 de Junho de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado.*

Despacho Normativo n.º 127/93

de 1 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
06						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02					DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
		03				DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROISMO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		6 010
				01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 000	
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 000
		08				ESCOLA PREPARATORIA DA LAGOA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	300	
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		300
		10				ESCOLA PREPARATORIA DE VILA DO PORTO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		283
				01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	81	
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.02		ABONO DE FAMILIA	202	
		19				ESCOLA PREPARATORIA DE VELAS		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		200
				01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	200	
		30				ESCOLA SECUNDARIA DA HORTA		

D C D S E A I D P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	376	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		376
38		ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NEMESIO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	3 700	
06		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
38		ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NEMESIO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	500	
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	100	
	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	600	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	300	
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	50	
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	50	
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	10	
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	700	
05		ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NEMESIO		
07		MUSEU DA HORTA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		100
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	100	
12		MUSEU DO PICO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		250
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	250	
		TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 041	8 519	8 519
		TOTAL DAS ALTERAÇÕES	9 219	9 219

16 de Junho de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado.*

Despacho Normativo n.º 128/93

de 1 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

D C D S E A I D P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
07		SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		600
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	600	
		TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 038	600	600

11 de Junho de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado.*

Despacho Normativo n.º 129/93:

de 1 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
09						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
	02					DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		700
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	700	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 040	700	700

16 de Junho de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado.*

Despacho Normativo n.º 130/93:

de 1 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D E P.	C A P.	D I V.	S D V.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
10						SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	03					DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
		01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		75
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	75	
		02				DELEGAÇÕES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		274
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	274	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 039	349	349
						TOTAL DAS ALTERAÇÕES	1 649	1 649

11 de Junho de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado.*

Despacho Normativo n.º 131/93:

de 1 de Julho

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

D C D S E A I D P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
11		SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
05		DELEGAÇÃO DE ILHA DE SÃO JORGE		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		230
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	230	
		TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 036	230	230

11 de Junho de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Gualter José Andrade Furtado.*

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 34/93

de 1 de Julho

Considerando o Regulamento (CEE) 1600/92 do Conselho, de 15 de Junho, que estabelece as medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor dos Arquipélagos dos Açores e da Madeira.

Considerando o Regulamento (CEE) 231/93 da Comissão, de 3 de Fevereiro que estabelece determinadas normas de execução relativas aos complementos do prémio especial a favor dos produtores de carne de bovino e do prémio à manutenção do efectivo de vacas em aleitamento dos departamentos Franceses Ultramarinos, dos Açores e da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento 1600/92 do Conselho.

O Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas e ouvido o INGA, determina o seguinte:

Artigo 1.º

1. Os produtores de bovinos machos nados e criados durante um período mínimo de três meses nos Açores, que pretendam beneficiar da ajuda prevista no artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 231/93, de 3 de Fevereiro devem apresentar os seus requerimentos de candidatura nos Serviços de Desenvolvimento Agrário da respectiva Ilha.

2. Podem candidatar-se à ajuda os produtores que tenham procedido, em último lugar, à criação dos animais durante um período mínimo de dois meses.

3. Os requerimentos serão apresentados em modelo próprio a fornecer por aqueles serviços.

Artigo 2.º

A apresentação de candidaturas verificar-se-á nos oito dias que antecedem a saída dos animais do território da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3.º

1. A concessão do prémio está subordinada à apresentação pelo produtor de uma declaração de compromisso em que se obriga a respeitar a legislação Nacional e Comunitária aplicável, designadamente o disposto no artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 231/93, de 3 de Fevereiro.

2. Para além da exigência prevista no número anterior, os produtores deverão ainda juntar ao requerimento:

a) Uma relação de identificação dos animais e respectivas idades;
b) Declaração do expedidor, onde conste o destino dos animais;
c) Documento sanitário de trânsito, específico para os animais expedidos, onde deve constar que os animais foram submetidos ao vazamento do pavilhão auricular direito.

Artigo 4.º

Os Serviços de Desenvolvimento Agrário procederão ao vazamento do pavilhão auricular direito dos animais expedidos, para evitar que os animais elegíveis beneficiem de novo, eventualmente na Madeira ou nas Canárias, da ajuda complementar.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 11 de Junho de 1993.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima.*

Despacho Normativo n.º 132/93

de 1 de Julho

Considerando que na aplicação do regime das quotas leiteiras a Portugal, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 108/ /91 e na Portaria n.º 214/91, ambos de 15 de Março, foi afecta à Região Autónoma dos Açores uma quota de 400.000 toneladas de leite, subdividida em 394.000 toneladas para entregas e 6.000 toneladas para vendas directas;

Considerando também que no decreto-lei agora referido, a competência para a gestão da reserva, foi atribuída aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, segundo o que nele é explicitado no n.º 3 do artigo 1.º.

Considerando que os regulamentos (CEE) 857/84 e 1546/ /88, permitem, na sua letra e no seu espírito, modular as quantidades de referência dos produtores de acordo com determinados critérios;

Considerando este enquadramento legislativo, e ainda a Portaria n.º 66/92, de 12 de Novembro;

Considerando finalmente:

- a importância do sector leiteiro na economia da Região e as suas implicações sociais;
- as acções de melhoramento das estruturas produtivas realizadas num passado recente e cujos efeitos já se vêm a manifestar e que aparecerão na sua plenitude a médio e longo prazo;
- as expectativas criadas nos produtores no que respeita a fixação das quotas leiteiras, e;
- o acordo concluído entre a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e os legítimos representantes dos produtores de leite.

Determino o seguinte:

1. É criada uma reserva regional de 7.000 toneladas de leite, constituída com base na parte não distribuída da quantidade de referência atribuída à Região pela Portaria n.º 214/91, de 15 de Março.
2. A quota disponível, resultante da diferença entre a quantidade de referência atribuída à Região Autónoma dos Açores e a que foi afecta à produção nos termos da legislação aplicável, e à reserva referida em 1., será redistribuída pelos produtores de acordo com os critérios referidos no ponto 3..
3. Os critérios de redistribuição serão, cumulativamente, os seguintes:

   a) A classe dos produtores com uma quota atribuída até 10 000 Kg, é afecta uma quota suplementar de 3.000 toneladas;
   b) A classe dos produtores com quotas compreendidas entre 100 000 kg e 250 000 kg, bem como a dos produtores com quotas superiores a 250 000 kg, beneficiarão de uma redistribuição de uma quantidade de referência fixa de 600 000 kg para cada uma das classes;
   c) A quantidade disponível resultante da diferença entre o valor referido em 2. e a soma dos valores referidos em *a*) e *b*) será repartida como segue:

      - para a classe com quotas atribuídas entre 10.000 kg e 40.000 kg serão redistribuídos 20% do disponível
      - a classe com quotas atribuídas entre 40.000 Kg e 100.000 Kg será beneficiária de 60% do disponível
      - na classe com quotas atribuídas entre 100.000 kg e 250.000 Kg, serão redistribuídos 17,50% desse mesmo valor disponível.
      - no caso das classes com quotas atribuídas superiores a 250.000 kg, serão redistribuídos 2,5% do disponível

4. A redistribuição dos quantitativos referidos no número anterior, será efectuada tendo em conta o peso percentual de cada produtor dentro da respectiva classe.
5. Os produtores que, no quadro do Decreto-Lei n.º 108/ /92, da Portaria n.º 214/91, ambos de 15 de Março, ou da Portaria n.º 66/92, de 12 de Novembro, beneficiaram da atribuição de uma quantidade específica de referência, não serão abrangidos pelas presentes disposições.
6. O disposto no presente despacho, produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 66/92, de 12 de Novembro.

11 de Junho de 1993. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima.*

JORNAL OFICIAL

☎ 096-629366

(LINHA DIRECTA)

Informações relativas a publicações, assinaturas, distribuição e pagamentos.

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	4500$
I e II séries	7500$
III ou IV séries	2500$
Preço avulso por página	10$
Preço por linha	100$
Preço total das quatro séries	12 500$

Os preços indicados incluem IVA à taxa legal.

O preço dos anúncios é de 100$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 80$00 (IVA incluído)

Composição, Montagem e Impressão
IMPRAÇOR - Sociedade de Imprensa e Publicidade, SA